



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

DECRETO Nº4476/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA NOS TERMOS DO §2º DO ART. 69 DA LEI MUNICIPAL Nº 335/2001, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2441/2022 O PERCENTUAL PREVISTO PARA FINS DE CONSIGNAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIROS EM FOLHA DE PAGAMENTO, ADEQUANDO AO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.509/2022

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Vice-Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do artigo 30 da Constituição da República bem como o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão legal nos termos do §2º do art. 69 da Lei Municipal nº 335/2001 alterada pela Lei Municipal nº 2.441/2022 e ainda a alteração promovida pela Lei Federal nº 14.509/2022;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo previsto para fins de consignações em folha de pagamento em favor de terceiros estabelecido no §2º do art. 69 da Lei Municipal nº 335/2001, alterado pela Lei Municipal nº 2441/2022 fica estabelecido em **40% (quarenta por cento)**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de fevereiro de 2023.

Larri Darcy Schoenfeldt

Vice-Prefeito Municipal em Exercício